

Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Jussara - BA

Sexta-feira • 13 de agosto de 2021 • Ano IX • Edição N° 131



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 171/2021)	2
PORTARIA (Nº 172/2021)	4
PORTARIA (Nº 173/2021)	6
PORTARIA (Nº 174/2021)	8
PORTARIA (Nº 175/2021)	10
PORTARIA (Nº 176/2021)	12
PORTARIA (Nº 177/2021)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: TACIANO MENDES DA SILVA

<http://pmjussaraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 171/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 171/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR R. C. A. B., CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do cadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **R. C. A. B.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos

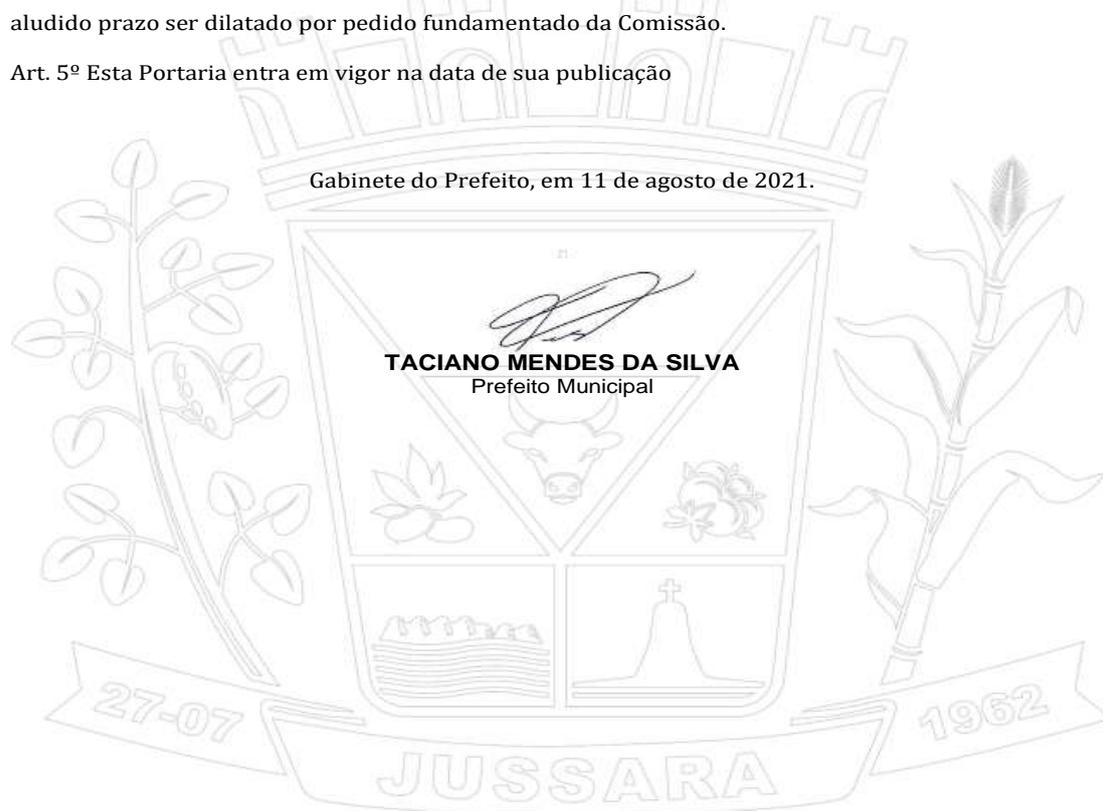
Cruz de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 172/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 172/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR R. A. C. CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do cadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **R. A. C.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

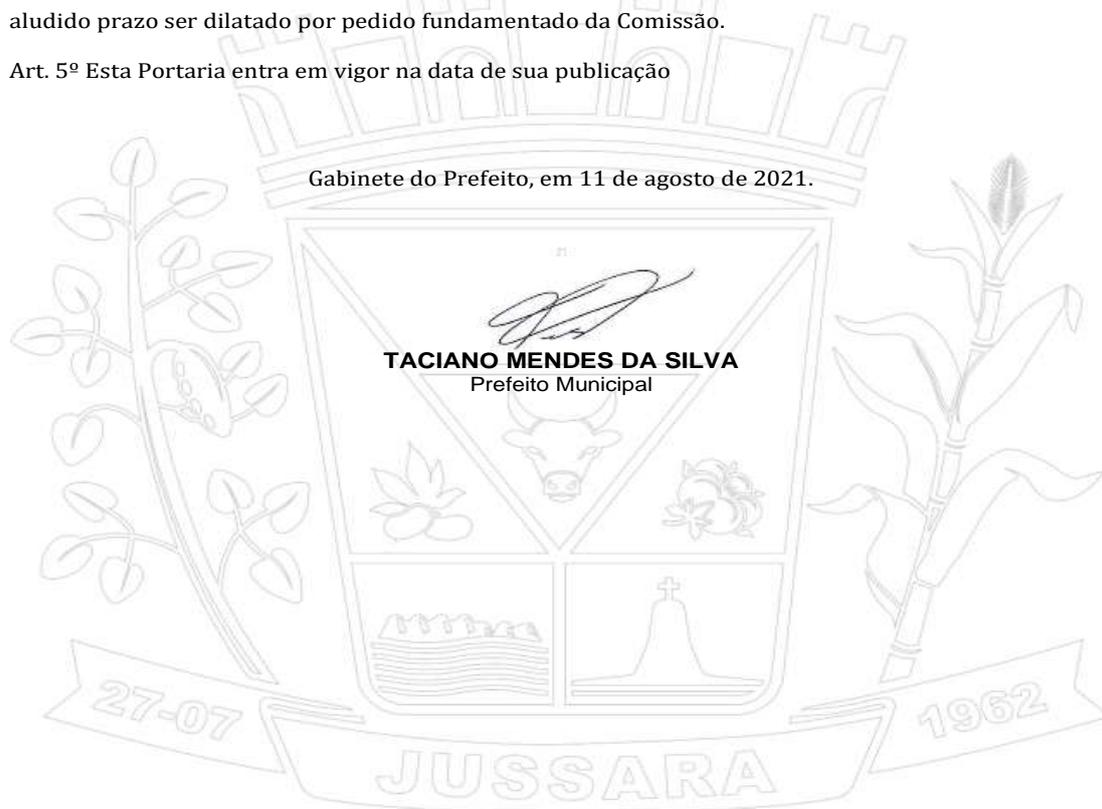
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



TACIANO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 173/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 173/2021 de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR S. M. A. R. (nome completo no âmbito Nacional)O CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUIDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **S. M. A. R.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

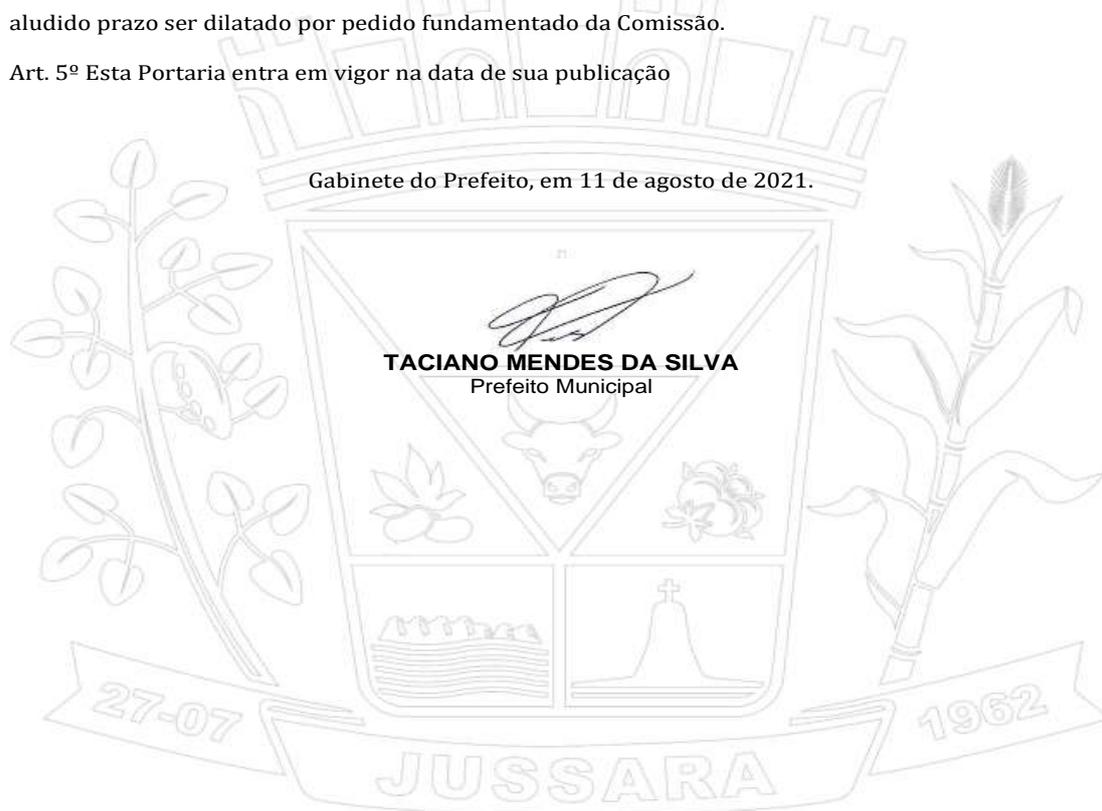
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 174/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 174/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR S. M. A. CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do cadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **S. M. A.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

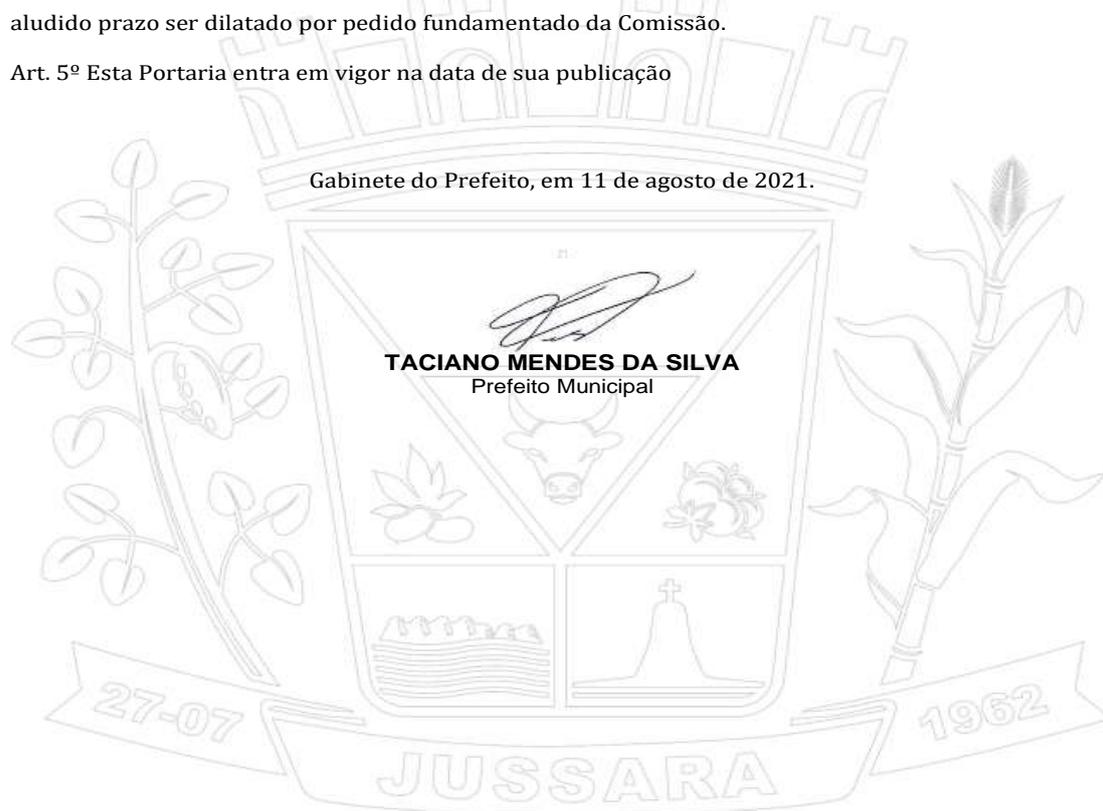
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 175/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 175/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR S.M.M.R (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **S,M,M,R.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

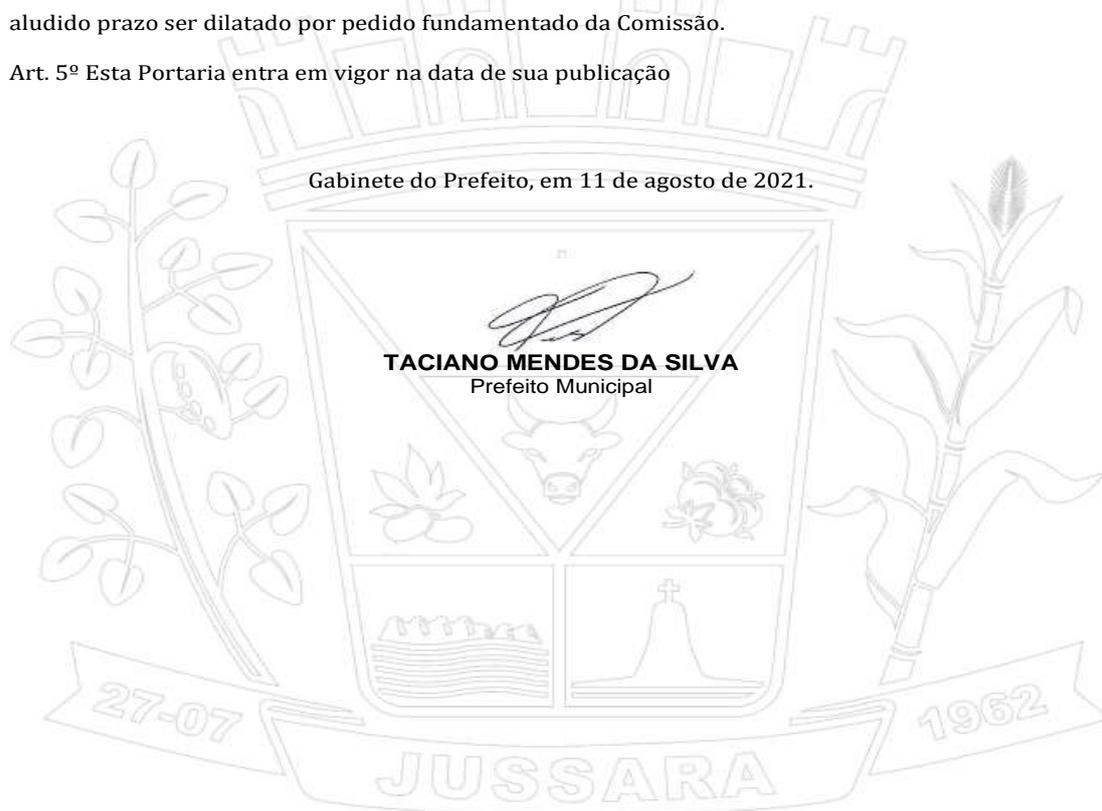
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 176/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 176/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR S. P. F. G. (nome completo no âmbito interno) CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do recadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **S. P. F. G.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

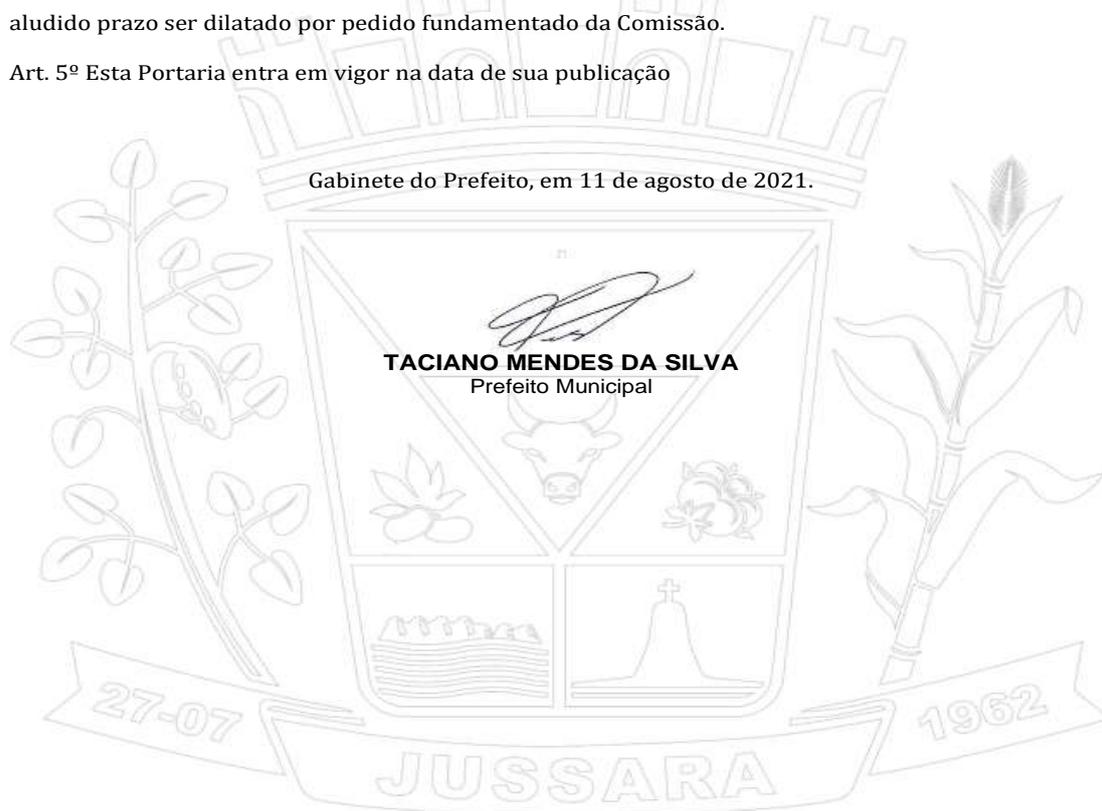
de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.



PORTARIA (Nº 177/2021)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JUSSARA**

Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro - CEP 44.925-000
CNPJ 13.717.277/0001-81

PORTARIA Nº 177/2021, de 11 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DIVERSA DA DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DO SERVIDOR T. M. C. CONFIRMANDO A COMISSÃO INSTITUÍDA NO DECRETO 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Jussara/BA, devidamente regulamentado em Lei Municipal, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jussara/BA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres, proibições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que através do cadastramento dos servidores Públicos Municipais, se averiguou inúmeras situações que noticiam possíveis ocorrências administrativas que atentam contra o Interesse Público, o artigo 37 da CF/88 e a legislação vigente no país, que se confirmadas poderão motivarem a deflagração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Educação existe possíveis irregularidades, principalmente na aquisição de vantagens de todo o gênero.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSO DE DISCIPLINAR**, para apuração de possível ilegalidade na(s) concessões do(s) referido(s) enquadramento de Carga Horária de 20 para 40 horas, sem as formalidades do Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal e Lei nº 088/2005, em detrimento do Servidor(a) **T. M. C.**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será a mesma instituída no Decreto Municipal 047, de 29 de janeiro de 2021 (composta por: José Carlos Cruz

de Oliveira Filho – Presidente -, Nirley Mendes da Rocha e Jackson dos Reis Almeida Júnior – membros -), com todas as determinações legais elencadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.

